



Ata de Registro de Preços

Gestão de Contratos e Convênios

Código

Folha nº

1/10

Pregão Eletrônico nº 033/2020

Processo nº 2020/7903

Ata de Registro de Preços nº 006/2021

O Tribunal de Justiça, adiante denominado Órgão Gerenciador, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 68.118, de 31 de outubro de 2019, com alterações posteriores, de 31 de outubro de 2019, Decreto Estadual nº 68.120, de 31 de outubro 2019, Ato Normativo nº 48, de 12 de agosto de 2019, pelos Decretos Federais números 10.024, de 20 de setembro de 2019, e nº 7.892/2013, bem como, no que couber, a Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES-MPDG e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve registrar os preços da empresa, denominada Fornecedor, qualificado a seguir:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA, Órgão integrante do Poder Judiciário de Alagoas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 12.473.062/0001-08, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió-AL, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente **KLEVER RÉGO LOUREIRO**.

FORNECEDOR:

MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 12.183.082/0001-36, com sede na Rua Rosendo Gama, nº 222, bairro Baixa Grande, Arapiraca/AL, CEP.: 57.307-205, telefone: (82) 3521-1863, e-mail: mrb_al@hotmail.com, neste ato representa por seu proprietário **MURILO RAFAEL BERNARDI ARAUJO LEITE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade de nº.: 2003005000933 SSP/AL, do CPF de nº.: 060.358.054-85 residente e domiciliado na Rua Manoel Procópio de Oliveira, s/n, Res. Sierra, 03, Arnon de Melo, Arapiraca/AL CEP.: 57.315-790, telefone: (82) 9.9168-3735, e-mail: RAFAELBERNARDI63@HOTMAIL.COM.

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

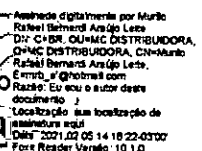
1.1. O objeto deste certame consiste na eventual aquisição de papel higiênico e papel toalha através do sistema de registro de preços, de acordo com as especificações, quantidades e exigências deste PE nº 033/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA DO VALOR

2.1 O valor total estimado é de R\$ 118.620,00 (cento e dezoito mil seiscentos e vinte reais), sendo R\$ 88.965,00 (oitenta e oito mil novecentos e sessenta e cinco reais) do Lote II e R\$ 29.655,00 (vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e cinco reais) do Lote IV, conforme tabelas constantes no Anexo I do edital PE nº 033/2020.

LOTE II (AMPLO)

Murilo Rafael
Bernardi Araujo
Leite





Ata de Registro de Preços

Gestão de Contratos e Convênios

Código

Folha nº

2/10

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PAPEL TOALHA TRÊS DOBRAS, interfolhado, 100% celulose virgem, fibras celulósicas ou fibras naturais, na cor branca (alvura mínima de 80%), medindo no mínimo 20cm x 21cm por folha, acondicionado em pacote de no mínimo 200 folhas, totalmente fechados em embalagem plástica, com dados de identificação do produto e marca do fabricante na embalagem. (Garantia mínima : 1 ano)	7.500	R\$ 5,73	R\$ 42.975,00
4	PAPEL TOALHA EM ROLO PAPEL TOALHA em rolo, folhas duplas, picotados, macio, na cor branca, 100% celulose virgem, fibras celulósicas ou fibras naturais, na cor branca (alvura mínima de 80%), medindo no mínimo 19cm X 21cm , por toalha, com no mínimo 50 toalhas duplas em cada rolo A embalagem deverá conter 02 unidades (rolos), com dados de identificação do produto, marca do fabricante na embalagem. (Garantia mínima : 1 ano)	12.600	R\$ 3,65	R\$ 45.990,00

Valor total do Lote II R\$ 88.965,00 (oitenta e oito mil novecentos e sessenta e cinco reais).

LOTE IV (RESERVA DE COTA DE 25% PARA ME/EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PAPEL TOALHA TRÊS DOBRAS, interfolhado, 100% celulose virgem, fibras celulósicas ou fibras naturais, na cor branca (alvura mínima de 80%), medindo no mínimo 20cm x 21cm por folha, acondicionado em pacote de no mínimo 200 folhas, totalmente fechados em embalagem plástica, com dados de identificação do produto e marca do fabricante na embalagem. (Garantia mínima : 1 ano)	2.500	R\$ 5,73	R\$ 14.325,00

Murilo Rafael
Bernardi
Araújo Leite

Assessoria de Planejamento e Gestão
Rua Manoel de Medeiros, 1011 - Fátima
CEP: 57070-000 - Maceió, Alagoas
Fone: (33) 3211-1000 - Fax: (33) 3211-1001
E-mail: contato@tj.al.gov.br



Ata de Registro de Preços

Gestão de Contratos e Convênios	Código	Folha nº
		3/10

2	PAPEL TOALHA TRÊS DOBRAS, interfolhado, 100% celulose virgem, fibras celulósicas ou fibras naturais, na cor branca (alvura mínima de 80%), medindo no mínimo 20cm x 21cm por folha, acondicionado em pacote de no mínimo 200 folhas, totalmente fechados em embalagem plástica, com dados de identificação do produto e marca do fabricante na embalagem. (Garantia mínima : 1 ano)	4.200	R\$ 3,65	R\$ 15.325,00
---	---	-------	----------	---------------

Valor total do Lote IV R\$ 29.655,00

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. Prazo de entrega: máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho pelo Fornecedor.
- 3.2. O Fornecedor fará a entrega do objeto deste instrumento no Departamento Central de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, localizado na Avenida Juca Sampaio, 1049, Barro Duro, CEP: 57045-365, Maceió/Alagoas, Tel.: (82) 4009-3689 ou 4009-3688.

CLAUSULA QUARTA – DA DESPESA

- 4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, registrado com os seguintes dados:
- A) PROGRAMA DE TRABALHO: - 02.122.0003.2431 – MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO – 1º GRAU PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000002 – Manutenção das Atividades do Órgão. FONTE - 0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS. ELEMENTO DE DESPESA: - 33.90-30 – Material de consumo.
- B) PROGRAMA DE TRABALHO: - 02.122.0003.2211– MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO – 2º GRAU PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000002 – Manutenção das Atividades do Órgão. FONTE - 0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS. ELEMENTO DE DESPESA: - 33.90-30 – Material de consumo.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis subsequentes ao recebimento do objeto da presente licitação, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
 - Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
 - Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 5.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
- 5.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 5.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplimento da parcela, será aquela resultante da aplicação da

MURILLO
Rafael
Bernardi
Araújo
leite

Assinatura eletrônica de Murillo Rafael Bernardi Araújo Leite
Data: 2023/08/14 14:58:00
IP: 191.108.100.100



Ata de Registro de Preços

Gestão de Contratos e Convênios

Código

Folha nº

4/10

seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

X = Percentual da taxa anual = 6%

CLAUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 68.120/2019.

6.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este se manifeste sobre a possibilidade de adesão.

6.3. As contratações adicionais a que se refere o artigo 21 do Decreto Estadual nº 68.120/2019, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, limitadas ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem, nos termos do art. 21, §§3º e 4º do Decreto Estadual nº 68.120/2019.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Contratante deverá:

7.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

7.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

7.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou quando:

Murilo Rafael
Bernardi
Araújo Leite

Assinado digitalmente por Murilo Rafael
Bernardi Araújo Leite
DN: CN=MURILORAFael, O=TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, OU=SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EMAIL=murilo.araujo@tj.al.gov.br, C=BR
Data: 2023.02.05 14:19:38-0300
Versão: 1.0.1



Ata de Registro de Preços

Gestão de Contratos e Convênios

Código

Folha nº

5/10

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público; e
e) por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do compromisso para futura e eventual contratação.
- 8.1.1 O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação ser feita, ao fornecedor contratado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos respectivos autos.
- 8.1.2 No caso de ser ignorada ou inacessível a sede ou o domicílio do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário de Justiça Eletrônico, por uma vez, e afixação no local de costume do órgão gerenciador, considerando-se cancelado o registro na data considerada como de publicação no Diário de Justiça Eletrônico, que respeitará a forma do art. 4º, da Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.
- 8.1.3 Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste item, é facultada à Administração a aplicação das penalidades.
- 8.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.2.1 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 8.2.2 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA NONA - DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, sendo permitida apenas a revisão, na forma do art. 17 e ss. do Decreto 7.892/2013.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO

- 11.1 A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando o objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por fax ou e-mail.
- 11.2. Observado o prazo de entrega previsto no instrumento convocatório, o Fornecedor fará a entrega do objeto deste instrumento no Departamento Central de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, localizado na Avenida Juca Sampaio, 1049, Barro Duro, CEP: 57045-365, Maceió/Alagoas, Tel.: (82) 4009-3689 ou 4009-3688.
- 11.3. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal da Ata ou seu substituto legal:
- a) Provisoriamente, por ocasião da entrega pela CONTRATADA, para efeito de testes e verificação da conformidade do material com as especificações;
b) Definitivamente, quando da certificação, pelo fiscal, da adequação do bem entregue ao solicitado no contrato.



Ata de Registro de Preços

Gestão de Contratos e Convênios

Código

Folha nº

6/10

11.4 O objeto deste instrumento deverá ser novo e devidamente acondicionado em suas embalagens originais, fazendo constar à descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, com a sua respectiva identificação.

11.5. Uma vez entregue o objeto deste instrumento, iniciar-se-á a etapa de verificação, que compreenderá a verificação dos quantitativos entregues, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.

11.6. O objeto deste instrumento entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o(s) Fornecedor(es) a substituí-lo(s) no prazo determinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.

a) Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito ao(s) Fornecedor(es), será(ão) interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

11.7. O objeto será inteiramente recusado pelo Órgão Gerenciador nas seguintes condições:

a) Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;

b) Caso apresente problemas de acondicionamento: embalagens violadas, vazamentos, objetos quebrados etc.

c) Caso o(s) fornecedor(s) apresente(m) marca(s) diferente(s) da(s) cotada(s), salvo em situações supervenientes devidamente justificadas e aprovadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

11.8. No caso de recusa do objeto deste instrumento, o(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Fiscal.

11.9. Imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis.

11.10. O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade, ou qualidade do(s) material(is), ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS OBRIGACOES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)

12.1 Assinar a Ata de Registro de Preços em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste Edital.

12.2 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.3 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, o Fornecedor ficará sujeito a multa.

12.4 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

12.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.6 O Fornecedor não será responsável:

12.6.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

12.6.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

12.7 O Órgão Gerenciador (Tribunal de Justiça) não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades.

12.8 Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações a serem



Ata de Registro de Preços

Gestão de Contratos e Convênios

Código

Folha nº

7/10

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência deste Tribunal de Justiça;

12.10. Cumprir fielmente as condições contidas nesta Ata, Edital e seus anexos, especialmente aquelas contidas no item 6 do Termo de Referência.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

13.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE) obriga-se, além das disposições contidas no item 5 do Termo de Referência, a:

- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;
- d) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
- e) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.
- g) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;
- i) Testar, após instalação, os equipamentos;
- j) Prestar todas as informações e orientações à Contratada, com relação ao serviço/produto a ser ofertado.
- k) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

14.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

14.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

14.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.



Ata de Registro de Preços

Gestão de Contratos e Convênios

Código

Folha nº

8/10

14.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- k) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- l) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- m) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

14.6 Fica designado(a) o(a) servidor(a) _____, matrícula nº _____, lotado(a) no(a) _____, para exercer a função de gestor(a)/fiscal da presente ata, devendo representar o Tribunal de Justiça perante o Fornecedor e zelar pela boa execução do objeto, nos termos do Ato Normativo nº. 048/2019.

CLAUSULA DECIMA QUINTA DAS PENALIDADES

15.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Ato Normativo nº. 48, de 12 de agosto de 2019.

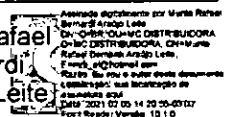
15.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 15.2.1. apresentar documentação falsa;
- 15.2.2. fraudar a execução do contrato;
- 15.2.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 15.2.4. cometer fraude fiscal; ou
- 15.2.5. fizer declaração falsa.

15.3 Para os fins do item 15.2.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

15.4 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto,

Murilo Rafael
Bernardi
Araújo Leite





Ata de Registro de Preços

Gestão de Contratos e Convênios

Código

Folha nº

9/10

garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "15.5" e "15.6", e nas tabelas 2 a 3 abaixo, com as seguintes penalidades

- 15.4.1. advertência;
 - 15.4.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Justiça de Alagoas, por prazo não superior a dois anos;
 - 15.4.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
 - 15.4.4. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 15.5 No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho.
- 15.6 Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço integralmente, a contratada estará sujeita a multa de 15% (quinze por cento) do valor correspondente à parte inadimplente.

15.7 Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

- 15.7.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço; ou
- 15.7.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados;
- 15.7.3. atrasar, sem causa justificada, a entrega de materiais.

15.8. No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens "15.7.1" e "15.7.2" acima, a contratada poderá ser sancionada com multa de:

- 15.8.1 – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 15.8.2 – 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da licitação e aquelas constantes da proposta de preços.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Maceió/AL, 11 de 02 de 2021.


Des. KLEVER REÇO LOUREIRO
Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas
ÓRGÃO GERENCIADOR

Murilo Rafael
Bernardi
Araújo Leite

Assinado digitalmente por Murilo Rafael Bernardi Araújo Leite
CN=C=BR,OU=MG
DISTRIBUIDORA, C=MG
DISTRIBUIDORA, CN=Murilo Rafael Bernardi Araújo Leite,
C=br, o=@hotmail.com
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.02.05 14:21:20-0300
Fazê Rafael: Versão: 10.1.0



PODER.
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Ata de Registro de Preços

Gestão de Contratos e Convênios	Código	Folha nº
		10/10

Murilo Rafael Bernardi
Araújo Leite



Assinado digitalmente por Murilo Rafael Bernardi Araújo
Leite
DN: C=BR, OU=MC DISTRIBUIDORA, O=MC
DISTRIBUIDORA, CN=Murilo Rafael Bernardi Araújo
Leite, E=mrbo_al@hotmail.com
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.02.05 14:21:36-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.0

MURILO RAFAEL BERNARDI ARAUJO LEITE
MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI EPP
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

029.722.188-71

Nome:

CPF:



Considerando a documentação constante no Processo Administrativo em epígrafe, AUTORIZO o repasse do valor de ajustado R\$ 353.363,01 (trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e três reais e um centavo), devidos ao AL PREVIDÊNCIA – UNIDADE GESTORA ÚNICA DO RPPS/AL – FUNDO FINANCEIRO, referente ao repasse dos valores correspondente à parte patronal da previdência dos pensionistas deste Poder Judiciário referente ao mês de janeiro de 2021.

À Subdireção-Geral para as devidas providências.

Maceió, 28 de janeiro de 2020.

Des. KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

SUBDIREÇÃO-GERAL

SÚMULA DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/1291).

DAS PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS E A AL PREVIDÊNCIA – UNIDADE GESTORA ÚNICA DO RPPS/AL.

DO OBJETO: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto o repasse da quantia no valor de R\$ 353.363,01 (trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e três reais e um centavo), devidos ao AL PREVIDÊNCIA – UNIDADE GESTORA ÚNICA DO RPPS/AL – FUNDO FINANCEIRO, referente ao repasse dos valores consignados em Folha de Pagamento, parte patronal, de pensionistas deste Poder Judiciário correspondente ao mês de JANEIRO de 2021, conforme consta no Processo Administrativo nº 2021/1291, face a decisão da sessão plenária administrativa realizada no dia 26 de novembro de 2013, a qual aprovou por unanimidade a adesão ao regime próprio da Previdência Social – RPPS, do Estado de Alagoas – AL Previdência, nos termos das conclusões/sugestões apresentadas pela Comissão instituída pela Portaria nº 1278/2013 e alterada pela Portaria nº 1309/2013.

Parágrafo único. Em caso de futuras auditorias em que, porventura se constate posteriores pagamentos indevidos, os mesmos deverão ser descontados no próximo Termo de Ajuste de Contas, ou sobrevivendo a adesão do Tribunal de Justiça de Alagoas ao AL Previdência, dos repasses futuros.

DO VALOR: Fica o valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS ajustado R\$ 353.363,01 (trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e três reais e um centavo), conforme Cláusula Primeira do presente Termo de Ajuste de Contas.

Parágrafo único. A presente despesa correrá por ofício, haja vista a conta do Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, no Programa de Trabalho: 02.846.004.2500 – GESTÃO DE PESSOAS; Fonte: 0100 – Recursos Ordinários; Detalhamento da Fonte: 500000 – FUNDO FINANCEIRO – Elemento de Despesa: 319113 – OBRIGACOES PATRONAIS.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 368 a 380, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

DO FORO: As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Maceió – AL, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maceió, 28 de janeiro de 2020.

Des. KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

ROBERTO MOISES DOS SANTOS
Diretor Presidente do AL Previdência

SUBDIREÇÃO GERAL

Processo Administrativo nº 2020/7903

Assunto: Registro de preço de papel higiênico e papel toalha

DESPACHO

Considerando a documentação constante no Processo Administrativo em Epígrafe, em conformidade com o Parecer GPGPJ nº 020/2021 da lavra do Procurador Geral do TJAL, c/c os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 68.118, de 31 de outubro de 2019, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 68.120, de 31 de outubro 2019, Ato Normativo nº 48, de 12 de agosto de 2019, e, no que couber, pelos Decretos Federais nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como, no que couber, a Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES-MPDG e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, AUTORIZO a celebração de Ata de Registro de Preço nº 006/2021, para eventual aquisição Papel Higiénico e de Papel Toalha, junto à empresa MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.183.082/0001-36, podendo alcançar o valor total de R\$ 118.620,00 (cento e dezoito mil seiscentos e vinte reais), sendo R\$ 88.965,00 (oitenta e oito mil novecentos e sessenta e cinco reais) do Lote II e R\$ 29.655,00 (vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e cinco reais) do Lote IV.

No ato da celebração da ARP, bem como na oportunidade da emissão de nota de empenho, é indispensável a apresentação das certidões negativas de débitos devidamente atualizadas, declaração que comprove a inexistência de vínculo dos membros da contratada com este Tribunal, que evidencie a prática de nepotismo, vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012 e nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ; declaração de inexistência de fato posterior que impeça a empresa de contratar com a administração, conforme artigo 32, § 2º, da



Lei nº 8.666/93, bem como declaração em que ateste cumprir com o prescrito no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93.
À Subdireção-Geral para as devidas providências.

Maceió, 11 de fevereiro de 2021.

Des. KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas.

SUBDIREÇÃO-GERAL

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/7903)

DAS PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS E A EMPRESA MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI EPP.

DO OBJETO: O objeto deste certame consiste na eventual aquisição de papel higiênico e papel toalha através do sistema de registro de preços, de acordo com as especificações, quantidades e exigências deste PE nº 033/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

DO VALOR: O valor total estimado é de R\$ 118.620,00 (cento e dezoito mil seiscentos e vinte reais), sendo R\$ 88.965,00 (oitenta e oito mil novecentos e sessenta e cinco reais) do Lote II e R\$ 29.655,00 (vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e cinco reais) do Lote IV).

DO PRAZO: Prazo de entrega: máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho pelo Fornecedor.

DA DESPESA: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, registrado com os seguintes dados:

PROGRAMA DE TRABALHO: - 02.122.0003.2431 – MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO – 1º GRAU PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000002 – Manutenção das Atividades do Órgão. FONTE - 0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS. ELEMENTO DE DESPESA: - 33.90-30 – Material de consumo.

PROGRAMA DE TRABALHO: - 02.122.0003.2211 – MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO – 2º GRAU PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000002 – Manutenção das Atividades do Órgão. FONTE - 0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS. ELEMENTO DE DESPESA: - 33.90-30 – Material de consumo.

DA VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DO REAJUSTE: Os preços são fixos e irrecorríveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, sendo permitida apenas a revisão, na forma do art. 17 e ss. do Decreto 7.892/2013.

Maceió, 11 de fevereiro de 2021.

DES. KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas
ÓRGÃO GERENCIADOR

MURILO RAFAEL BERNARDI ARAUJO LEITE
MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI EPP FORNECEDOR

SUBDIREÇÃO GERAL

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS Nº 022/2021

Processo Administrativo nº.2020/7903
Data: 11 de fevereiro de 2021

Contratado: MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI EPP

Objeto: eventual aquisição Papel Higiênico e de Papel Toalha.

ARP nº 006/2021

Gestor: RODRIGO SILVA MENDES – DGC
Gestor Substituto: VALBER GREGORY BARBOSA BEZERRA DA COSTA SANTOS
Fiscal: EXPEDITO QUINTELA DA SILVA - DCMP
Fiscal Substituta: SANDRA MARIA MARTINS MACHADO PRADO - DCMP

O SUBDIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o art. 67 da Lei nº. 8.666/93, o Ato Normativo nº 117, de 29 de setembro de 2010, Ato Normativo nº 48, de 12 de agosto de 2019 e Ato Normativo nº 81, de 17 de outubro de 2017, resolve:

Designar os servidores, o Sr. RODRIGO SILVA MENDES (Gestor), o Sr. VALBER GREGORY BARBOSA BEZERRA DA COSTA